



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.016, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.016.645,02.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.016.645,02 (Hum milhão, dezesseis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), nas unidades orçamentárias que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0371.2206

Elemento de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 07150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R\$ 25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0371.2206

Elemento de Despesa: 3339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

Fonte de Recurso: 07150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R\$ 25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0371.2206

Elemento de Despesa: 3335043 - Subvenções sociais

Fonte de Recurso: 07150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0371.2206

Elemento de Despesa: 3339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas

Fonte de Recurso: 07150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R\$ 26.645,02

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0371.2206



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Elemento de Despesa: 3336045 - Subvenções econômicas
Fonte de Recurso: 07150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R\$ 636.901,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0371.2206
Elemento de Despesa: 3335043 - Subvenções sociais
Fonte de Recurso: 07160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura R\$ 90.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0371.2206
Elemento de Despesa: 3336045 - Subvenções econômicas
Fonte de Recurso: 07160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura R\$ 13.098,76

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0371.2206
Elemento de Despesa: 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
Fonte de Recurso: 07160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura R\$ 190.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para a previsão de recursos a serem recebidos pelo Município de Bento Gonçalves a partir da Lei Complementar nº 195/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 107
e publicado (a)
Em 13/09/23